



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 69/2019

Trata-se de Projeto de Lei, **de iniciativa do vereador Ricardo Teixeira (DEM)**, que dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a autorização de funcionamento de feira confinada da Mooca, e dá outras providências.

De acordo com o texto, fica autorizado o funcionamento da feira-livre diária confinada no espaço localizada na Rua dos Trilhos, nº 869 – Mooca.

O autor aponta, por meio da exposição de motivos apresentada, que no endereço já funciona feira livre as quartas, sextas e domingo, proporcionando comodidade aos moradores, além de possuir amplo estacionamento e não atrapalhar o trânsito local.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **LEGALIDADE, por meio de substitutivo**, a fim de adequar o texto à técnica legislativa prevista na lei Complementar nº 95/98.

Na oportunidade de análise projeto em epígrafe por esta Comissão de Administração Pública, ressaltamos o mérito da iniciativa de ressaltar a importância da realização desta iniciativa, pois a feira confinada estimula a convivência local, o comércio de gêneros alimentícios frescos de modo cômodo, sem que haja impacto no tráfego de veículos automotores na região em que ela é realizada.

Dessa forma, somos de parecer **favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em